



Câmara Municipal de São Vicente

Cidade Monumento da História Pátria

Cellula Mater da Nacionalidade

Primeira Câmara das Américas

AUTÓGRAFO N.º 5731

Acrescenta o parágrafo único ao art. 2.º da Lei n.º 1604-A, de 26 de agosto de 2005.

Autoria: Adilson da Farmácia.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS

D E C R E T A

Art. 1º - Acrescenta o seguinte parágrafo único ao art. 2.º da lei n.º 1604-4, de 26 de agosto de 2005, com a seguinte redação:

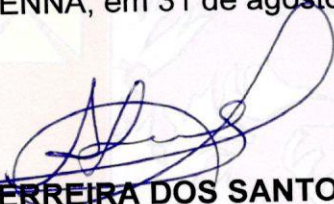
“ ...

Art. 2.º - ...

Parágrafo único - A procissão a que alude o caput deste artigo deverá ser realizada no dia 2 de julho ou no primeiro domingo de julho de cada ano.”.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

SALA AGENOR LAPENNA, em 31 de agosto de 2023.


ADILSON FERREIRA DOS SANTOS
(Adilson da Farmácia)
Presidente

PL nº 96/23
Proc. nº 215/23

